

Coronel Freitas/SC, 07 de março de 2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI -SC

A/C Setor de Licitação

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO – N. 11/2023.
Pregão presencial 006/2023

Objeto – Resposta ao recurso

Prezado Senhor,

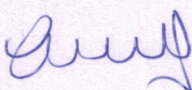
A LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL, associação civil de direito privado de fins não econômicos, de caráter desportivo, inscrita no CNPJ sob o nº.75433854/0001-60, com sede na cidade de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo seu presidente Sr. **ZELINDO MATIASSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 386.064.969-87, portador do documento de identidade RG 3.121.498-3, residente e domiciliado na Rua Álvaro Bernieri, nº 55, Bairro Grambel, de Coronel Freitas/SC, vem perante Vossa Senhoria para apresentar resposta ao Recurso com pedido de desclassificação apresentada pela Associação de Árbitros de Coronel Freitas e faz nos seguintes termos:

Inicialmente dizer que esta Liga tem como princípio cumprir com as normas legais, zelando pela boa qualidade nos serviços que presta, priorizando o respeito e companheirismo entre as pessoas, sejam aos envolvidos na organização, sejam os atletas que participam no evento ou até mesmo os convidados/torcida.

E foi o que ocorreu ao participar no processo licitatório denominado pregão presencial n. 006/2023, promovido por este município.

Tanto é verdade que no ato licitatório, quando estava presente o representante legal da empresa denominada Liga Coronelfreitense de futebol, foi apresentado toda a documentação exigida, a qual foi vistoriada pelo responsável.

Quanto o questionamento de que os **árbitros Douglas Tumeleiro e Evandro Pereira**, não estão cadastrados na empresa Liga Coronelfreitense de futebol, temos:



Primeiro, estamos diante de ARBITROS AMADORES, que prestam serviços de arbitragem de uma forma **autônoma**, sem estar vinculados a uma única empresa, podendo arbitrar para diversas empresas, desde que não ocorra choque de horários.

E mais, entre as empresas/associações de arbitragem e o prestador de serviço não é realizado contrato de trabalho formal, muito menos registro com carteira de trabalho, tudo é feito verbalmente.

Ainda, como são árbitros amadores também não possuem vínculos perante a Federação Catarinense de Futebol.

Importante registrar, que o próprio arbitro amador Douglas Fernando Tumeleiro e Evandro Pereira, já prestaram serviços de arbitragem para a contestante (Liga Coronelfreitense de futebol, conforme comprova a súmula do jogo promovido pelo município de Quilombo no dia 26/06/2022.

Assim, entende-se que o arbitro poderá aceitar ou não prestar serviços de arbitragem em determinado jogo quando for solicitado, ou seja, ficando a seu critério a aceitação.

Logo, sem razão o questionamento do impugnante que haveria necessidade de o Arbitro estar cadastro na empresa vencedora.

Quanto ao questionamento da falta de documentação, em especial a não apresentação de certificado de curso de mesários, a Liga Coronelfreitense de futebol apresentou doze (12) certificado, entendendo que qualquer um dos árbitros informado poderá trabalhar apitando a partida ou sendo mesário, ou seja sempre observado sua disponibilidade e condição física para tanto.

Por fim, é de conhecimento deste Órgão Público que esta Liga de Futebol preza em desenvolver junto ao seu quadro de árbitros uma boa qualidade técnica, postura adequada e profissionalismo.

Ainda

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

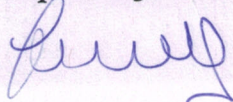
Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

...

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo



deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Diante do exposto, requer seja esta recebida com a documentação que acompanha, respondendo com isso o recurso/impugnação apresentada pela Associação de Árbitros de Coronel Freitas.

Ainda, fico a disposição para maiores esclarecimentos, se necessário for.

Atenciosamente.


LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
ZELINDO MATIASSO